



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

DECRETO Nº 5926 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial no seu artigo 24;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos que especifica, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e na sua regulamentação, Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando, finalmente, o relatório das análise preliminares elaborado pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 4233, de 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO EXECUTIVA** para elaboração do **PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE ITAPERUNA – PlaMobiS**.

Art. 2º - A **COMISSÃO EXECUTIVA** será responsável por realizar a coordenação política do Plano de Mobilidade Urbana; validar o processo, os estudos e os resultados desta ou outras instâncias; providenciar as condições para o desenvolvimento do Plano e promover a participação de parceiros, técnicos e atores, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A **COMISSÃO EXECUTIVA** será composta pelo:

- I. Chefe do Poder Executivo;
- II. Secretário Municipal de Transportes;
- III. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV. Secretário Municipal de Ambiente;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

- V. Secretário Municipal de Gabinete;
- VI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
- VII. Secretário Municipal de Educação;
- VIII. Secretário Municipal de Saúde; e
- IX. dois representantes do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro – A representação do Poder Legislativo prevista neste artigo, com direito a voz e voto, fica condicionada a indicação formal, dos seus representantes à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo – Na ausência do presidente da **COMISSÃO EXECUTIVA** caberá a coordenação dos trabalhos ao vice-presidente, na pessoa do Secretário Municipal de Gabinete.

Art. 4º - Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA** para elaboração do **PlaMobiS** responsável por preparar o Termo de Referência; realizar o gerenciamento e o acompanhamento técnico e financeiro dos trabalhos de elaboração e implementação do Plano.

Art. 5º - A **COMISSÃO TÉCNICA** será formada por técnicos municipais das áreas de transporte, urbanismo, meio ambiente, comunicação, desenvolvimento econômico e social, e pelo coordenador, na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º - A **COMISSÃO TÉCNICA** será composta:

- I - Pelo coordenador dos trabalhos, responsável por garantir o adequado andamento e coordenação dos trabalhos, pela definição dos cronogramas, análises, pesquisas, reuniões, centralização e organização geral das informações, recebimento e priorização de demandas sociais e políticas, interlocução social, revisões dos trabalhos dentre outras;
- II - Pelo secretário dos trabalhos, responsável por organizar as reuniões, redigir as atas, juntar, organizar e guardar os diversos documentos produzidos no âmbito do **PlaMobiS**;
- III - 01 assistente do secretário, responsável por assistir e auxiliar o secretário dos trabalhos;
- IV - 02 servidores, da área de comunicação e promoção social, responsáveis por promoverem a comunicação, mobilização e participação social, bem como pela definição das estratégias de marketing e sua divulgação junto à comunidade; pela criação, elaboração, produção das artes gráficas, textos e mídias;
- V - 04 servidores, da área técnica de arquitetura e engenharia, designados para pesquisas e análises, responsáveis pela obtenção, produção, compilação e análises de dados técnicos, referentes a levantamentos de dados e pesquisas para a elaboração do **PlaMobiS**;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

- VI - 02 servidores, da área de arquitetura e de direito, responsáveis pela redação, montagem e formatação do **PlaMobiS**;
- VII - 01 servidor responsáveis pela elaboração dos desenhos técnicos, tais como plantas, perspectivas, mapas necessários para elaboração do **PlaMobiS**;

Art. 7º - Fica criada a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** para elaboração do **PlaMobiS** responsável por fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Plano, bem assim propor e conciliar as visões e interesses dos diferentes grupos sociais.

Art. 8º - A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** será composta pelos seguintes representantes:

- I - 01 do Poder Legislativo;
- II - 01 do Poder Judiciário;
- III - 01 do Ministério Público Federal;
- IV - 01 do Ministério Público Estadual;
- V - 01 da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- VI - 01 da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- VII - 01 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;
- VIII - 01 da FIRJAN;
- IX - 01 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- X - 01 do Rotary Club;
- XI - 01 do Lions Club;
- XII - 01 da Associação de Produtores Rurais;
- XIII - 01 da Associação Comercial de Itaperuna;
- XIV - 01 da Associação de Moradores da Sede Municipal;
- XV - 06 das Associações de Moradores dos Distritos;
- XVI - 01 da Universidade Nova Iguaçu;
- XVII - 01 da Universidade Redentor;
- XVIII - 01 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XIX - 01 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- XX - 01 da Ordem dos Advogados - OAB;
- XXI - 01 do Conselho Municipal de Educação;
- XXII - 01 do Conselho Municipal de Saúde;
- XXIII - 01 da classe dos taxistas;
- XXIV - 01 da classe dos ciclistas;
- XXV - 01 da classe dos motociclistas;
- XXVI - 01 da classe dos carroceiros;
- XXVII - 01 da classe dos frentistas;
- XXVIII - 01 da classe dos motofrentistas;
- XXIX - 01 da empresa de transporte coletivo urbano;
- XXX - 01 representante do UBER;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

- XXXI - 01 representante do mineroduto;
- XXXII - 01 representante da Concessionária de Água e Esgoto - CEDAE;
- XXXIII - 01 representante da Concessionária de Energia - ENEL;
- XXXIV - 01 representante da Concessionária de Gás – CEG; e
- XXXV - 01 representante dos postos de combustível.

Parágrafo único - A representação mencionada neste artigo, com direito a voz e voto, fica condicionada a indicação formal, do respectivo órgão ou seguimento, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Fica criado o **Núcleo Gestor do PlaMobiS (NG - PLAMOBIS)** composto pela Comissão Executiva, Comissão Técnica e Comissão de Acompanhamento, cujos representantes, com direito a voz e voto, constituem o plenário dos trabalhos na tomada de decisão das propostas apresentadas no âmbito das respectivas comissões ou grupo de trabalho do **PlaMobiS**.

Parágrafo único – O presidente do **NG – PLAMOBIS** é o Chefe do Poder Executivo e na sua ausência, o Secretário Municipal de Administração.

Art. 10 - A elaboração do **PlaMobiS**, com início efetivo no ato da publicação deste Decreto, deverá ter o projeto de lei enviado à Câmara Municipal para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 - Deverá ser dada ampla divulgação de todos os trabalhos relativos ao desenvolvimento do **PlaMobiS**, bem como, promover ampla participação da Sociedade Civil Organizada, nos estudos e debates das propostas elaboradas.

Art. 12 - Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, se convocados, deverão disponibilizar as informações necessárias e participar dos trabalhos.

Art. 13 - O Secretário de Municipal de Administração, em até quinze dias após a publicação deste Decreto, deverá:

- I - indicar os servidores que comporão a **COMISSÃO TÉCNICA** prevista neste Decreto;
- II - oficiar os órgãos e seguimentos para indicação dos respectivos representantes para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** prevista neste Decreto;
- III - oficiar ao Poder Legislativo para indicar seus representantes para compor a **COMISSÃO EXECUTIVA**;
- IV - convocar as comissões para a primeira reunião com o objetivo de:
 - a. formação do Grupo de Trabalho do PlaMobiS;
 - b. fixação da sede dos trabalhos;
 - c. definição do cronograma dos trabalhos; e
 - d. elaboração do regimento interno.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 17 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL